

PROJETO DE LEI Nº 00088, DE 2007.

Dispõe sobre denominação de “**JULIANA SANCHES VALERO**” à via pública que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se “**JULIANA SANCHES VALERO**”, à Rua 08, do Residencial Village da Serra, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 27 de setembro de 2007.

**Vereador SALVADOR FRANCELI NETO
(P.S.L.)**

JUSTIFICATIVA:

Juliana Sanches Valero, nascido a 24 de Abril de 1977, em São Paulo, filha de Paulinho Sanches Valero e de Izilda Iara Nogueira Bertanha Sanches.

Residiu em Mogi Guaçu com seus familiares de 1991 até o seu falecimento ocorrido em 05/02/2002.

Concluiu o Ensino Médio em Mogi Guaçu, no Colégio Integral Aplicado Anglo. Formou-se Dentista, com 21 anos de idade, pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Cursava Mestrado em Ortodontia na escola São Leopoldo Mandic de Campinas, desde os 21 anos de idade, até o seu falecimento, ocorrido tragicamente.

Desde muito jovem e durante todo o período em que esteve no seio da comunidade guaçuana, realizou trabalhos voluntários, em especial no Lar Menino Jesus. Em 1999 empenhou-se exaustivamente e conseguiu, com o Apoio do Rotary Clube e da Comunidade Guaçuana, montar um Consultório Odontológico no Lar Menino Jesus, localizado no Jardim Santa Terezinha. Em reconhecimento, o Consultório da Creche possui o seu nome, em sinal de homenagem póstuma. Neste consultório, trabalhou gratuitamente como dentista, atendendo pessoas carentes. Junto às mães e às crianças, realizava um trabalho de orientação e prevenção em especial da saúde bucal.

Profissionalmente, trabalhou como ortodontista no Centro Odontológico Integrado Familiar e Empresarial – COIFE de nossa cidade e em seu consultório particular no Bairro do Lote.

AUTÓGRAFO N.º 4.479, DE 2007
(Projeto de Lei nº. 088/2007)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se **“JULIANA SANCHES VALERO”**,
à Rua 08, do Residencial Village da Serra, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 30 de outubro de 2007.

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
NETO

1º Secretário

Ver. SALVADOR FRANCELI

2º Secretário